



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2021 AO PROJETO DE LEI N° 42/2021.

O artigo 1º passa a dispor a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório para aquisição de bem imóvel, na modalidade concorrência, obedecidos os demais critérios da Lei Federal n.º 8.666/1993, para posterior doação a pessoas carentes, para fins de moradia, em procedimento próprio, cujos beneficiários serão devidamente enquadrados nos critérios legais vigentes, mediante programa social.

§ 1º A aquisição do imóvel fica vinculada a autorização legislativa após findo o processo licitatório para escolha do mesmo.

§ 2º A área a ser adquirida deverá ser no máximo de 20,0 ha (vinte hectares).

§ 3º O bem imóvel a ser adquirido deverá situar a uma distância máxima de 500 (quinhentos) metros da infraestrutura básica existente na sede do município.

Aprovado em discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18 / 10 / 21
O Presidente

AUTOR COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Vice-Presidente: Ronaldo Vieira da Costa

Relator: Ronei Queiroz de Vasconcelos